



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO PRESIDÊNCIA

ATO Nº 146/TST.DILEP.SEGPES.GDGSET.GP, DE 5 DE ABRIL DE 2022

Altera o [Ato TST.GP nº 393, de 16 de outubro de 2020](#), que institui o Comitê de Governança de Gestão de Pessoas, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando a [Resolução nº 240/2016](#) do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre a Política Nacional de Gestão de Pessoas no âmbito do Poder Judiciário,

considerando que a boa governança de pessoal, componente fundamental da governança institucional, contribui para a maximização do valor do capital humano da organização, favorecendo o alcance dos objetivos institucionais,

considerando que a Governança de Pessoas, desdobramento da Governança Institucional, envolve os mecanismos de liderança, estratégia e controle que possibilitam a avaliação, o direcionamento e o monitoramento da atuação da gestão,

considerando o disposto no [Ato TST.GP nº 387, de 16 de outubro de 2020](#), que estabelece o Sistema de Governança Institucional;

considerando o disposto no [Ato TST.GP nº 389, de 16 de outubro de 2020](#), que estabelece a Política de Governança de Pessoas do TST,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º do [Ato TST.GP nº 393, de 16 de outubro de 2020](#), passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

“XIX - assessorar a Administração do Tribunal nas questões afetas à gestão do clima organizacional, tais como proposições de ações institucionais para melhoria do clima e da satisfação do servidor no trabalho e proposição de estudos sobre o assunto;

XX - assessorar a Administração do Tribunal nas questões afetas à qualidade de vida no trabalho, tais como formulação de proposta de política e programa de qualidade de vida no

trabalho e proposição de estudos sobre o assunto, sem prejuízo de outras questões relacionadas ao tema”

Art. 2º Alterar os incisos do art. 3º [Ato TST.GP nº 393/2020](#), que passam a vigorar com as seguintes redações:

“VIII- Secretário de Saúde;
IX - Assessor-Chefe de Gestão Estratégica;
X - Coordenador de Desenvolvimento de Pessoas;
XI - Chefe da Divisão de Legislação de Pessoal; e
XII - representante dos servidores.”

Art. 3º Revogam-se o [Ato CDEP.SEGPES.GDGSET.GP nº 474, de 28 de setembro de 2007](#), o [Ato CDEP.SEGPES.GDGSET.GP nº 103, de 11 de março de 2014](#), e o [Ato GDGSET.GP nº 136, de 24 de março de 2014](#).

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Republicue-se o [Ato TST.GP nº 393, de 16 de outubro de 2020](#), consolidando as alterações do presente Ato.

MINISTRO EMMANOEL PEREIRA

Este texto não substitui o original publicado no Boletim Interno do Tribunal Superior do Trabalho.